



**PREFEITURA MUNICIPAL DO EXU**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**

**LEI Nº 1068 /2005.**

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar as despesas que especifica e dá outras providências.

*O Prefeito do Município do Exu/PE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária do dia 09 de novembro de 2005, aprovou e sanciona a seguinte Lei:*

*Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com pagamento de hospedagem e alimentação, despesas com serviço de copa e cozinha, serviços de buffet, prestado por pessoa física ou jurídica, proveniente de eventos ou visitas de autoridades públicas ou privadas para tratar ou participar de eventos que tenha finalidade de interesse público do Município.*

*Art. 2º - Fica, de igual forma, o Poder Executivo autorizado a firmar convênio de cooperação técnica, financeira e administrativa com órgãos públicos ou privados, como Poder Judiciário, Polícias Civil e Militar e outros, com o fim de desenvolver ações de interesse público e social.*

*Art. 3º - Os recursos necessários para fazer face às despesas provenientes da presente lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.*

*Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem a 01 de junho de 2005.*

*Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrários.*

*Gabinete do Prefeito, Exu-PE, em 16 de novembro de 2005.*

**José Jailson Bento Saraiva**  
Prefeito